Nº 3414/23

PROJETO DE LEI Nº xx/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sarandi-PR, nos termos do inciso XIV do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal e alínea "b" do inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realizar a doação do seguinte bem móvel de propriedade do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal:

I – 01 (um) VEÍCULO KWID ZEN 10 MT – COR Branca – ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 – com XXXXXX Km rodados, placa RH01F32- CHASSI: 93YRBB003NJ038319, Potência/cilindrada 70cv/999 RENAVAM: 01281465221, Número de Patrimônio 40234, valor de R$ 47.215,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quinze reais), conforme tabela FIPE de outubro de 2023.

Art. 2º Referido veículo deverá ser destinado à Câmara Municipal, cabendo ao Chefe do Poder Legislativo destinar seu uso.

Art. 3º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover baixa do referido patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ
FLS 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Legislativo Municipal".

II – LEGALIDADE

Este Projeto de Lei visa doar bem móvel ao Poder Legislativo, uma vez que o veículo deixou de ser útil a este Poder Executivo.

Conforme o inciso XIV, art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Sarandi-PR, compete privativamente ao Município de Sarandi-PR "dispor sobre administração, utilização, alienação e doação dos bens públicos, observada a legislação constante do artigo 31, da referida Lei Orgânica".

Ademais, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço à Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ